



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.102, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

***Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Nazareno para o exercício
financeiro de 2024.***

A Câmara Municipal de Nazareno decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nazareno para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o orçamento fiscal referente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Receita Orçamentária total é estimada em R\$ 72.499.588,00 (setenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais), em observância ao disposto na Lei Municipal n.º 2080 de 21 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, desdobrada em:

R\$ 1,00

Categoria Econômica / Natureza de Receita	Valor Estimado
RECEITAS CORRENTES	79.152.588,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	8.011.200,00
Receita Patrimonial	4.923.890,81
Receita Industrial	24.000,00
Receita de Serviços	72.000,00
Transferências Correntes	65.972.697,19
Outras Receitas Correntes	148.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	269.000,00
Alienação de bens	60.000,00
Transferências de Capital	209.000,00
SUB-TOTAL	269.000,00
Dedução de Receita p/formação do FUNDEB	(6.922.000,00)
TOTAL GERAL	72.499.588,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 05/12/23 a 12/12/23

PREFEITURA MUNICIPAL
Nazareno
Minas

JOSE HEITOR
GUIMARAES DE
CARVALHO:1976
1775615

Assinado de forma digital
por JOSE HEITOR
GUIMARAES DE
CARVALHO:19761775615
Dados: 2023.12.05
09:11:36 -03'00'

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG – CEP: 36.370-000 – Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENT0



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. As receitas discriminadas no *caput* deste artigo estão estimadas pelo valor global e referem-se à Administração Direta, Indireta e Fundos Municipais.

Art. 3º A Despesa Orçamentária é fixada em R\$ 72.499.588,00 (setenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais), para a Administração Pública Municipal, em observância ao disposto na Lei Municipal n.º 2080 de 21 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, da seguinte forma:

I – Câmara Municipal R\$ 3.109.000,00
II – Prefeitura Municipal R\$ 69.390.588,00

Art. 4º A despesa fixada deve observar a programação constante dos quadros e anexos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal e demais legislações, apresentada, por Função de Governo e Unidade Orçamentária, no seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

Funções de Governo	TOTAL
01 – Legislativa	3.109.000,00
02 – Judiciária	287.600,00
04 – Administração	5.721.992,80
06 – Segurança Pública	226.000,00
08 – Assistência Social	2.786.957,73
09 – Previdência Social	1.130.200,00
10 – Saúde	15.047.246,40
11 – Trabalho	1.437.000,00
12 – Educação	12.750.755,00
13 – Cultura	1.752.492,00
15 – Urbanismo	12.883.909,39
16 – Habitação	90.000,00
17 – Saneamento	6.461.000,00
18 – Gestão Ambiental	1.241.476,06
20 – Agricultura	2.803.272,00
23 – Comércio e Serviços	591.689,62
24 – Comunicações	15.000,00
25 – Energia	733.000,00
26 – Transporte	1.819.597,00
27 – Desporto e Lazer	973.400,00
28 – Encargos Especiais	276.000,00
99 – Reserva de Contingência	362.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL
Nazareno
de Minas

no período 05/12/23 a 31/12/23

JOSE HEITOR
GUIMARAES DE
CARVALHO:19761
775615

Assinado de forma digital
por JOSE HEITOR
GUIMARAES DE
CARVALHO:19761775615
Dados: 2023.12.05
09:11:52 -03'00'

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG – CEP: 36.370-000 – Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENT0



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

R\$ 1,00

Unidades Orçamentárias	Valor Fixado
Câmara Municipal	3.109.000,00
Gabinete do Prefeito	1.318.314,80
Secretaria Municipal de Administração	6.323.602,00
Secretaria Municipal de Fazenda	811.892,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Governo	97.692,00
Secretaria Municipal de Saúde	14.837.246,40
Secretaria Municipal de Educação	12.750.755,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.786.957,73
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	3.337.581,62
Secretaria Municipal de Obras	20.336.709,39
Secretaria Municipal de Agropecuária e Transportes	4.767.869,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.280.476,06
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	379.492,00
Reserva de Contingência	362.000,00

Art. 5º Em conformidade com a Constituição Federal e com a Lei Federal n.º 4.320, de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, por meio de decretos, nos seguintes limites:

a) até a totalidade do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

b) até a totalidade do excesso de arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

c) até 29 % (vinte e nove por cento) de anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento municipal do exercício, nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º A inclusão de fontes de recursos nas dotações orçamentárias será realizada mediante abertura de crédito suplementar, nos termos do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, com especificação dos valores.

§2º Para os créditos suplementares autorizados em lei específica, o respectivo valor não impactará no limite percentual previsto no inciso III do caput deste artigo.

§3º O Poder Legislativo poderá, no mesmo percentual disposto no inciso III do caput deste artigo, proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, podendo para tanto, suplementar dotações de seu orçamento por ato próprio, mediante anulação total ou parcial

JOSE HEITOR
GUIMARAES
DE
CARVALHO:1-
9761775615

Assinado de forma
digital por JOSE
HEITOR GUIMARAES
DE
CARVALHO:19761775
615
Dados: 2023.12.05
09:12:14 -03'00'

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG – CEP: 36.370-000 – Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENT0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período 05/12/23 a 14/12/23
João

PREFEITURA MUNICIPAL
Nazareno
Minas



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

de dotações orçamentárias próprias, devendo encaminhar imediatamente ao Executivo o ato para a elaboração do Decreto respectivo.

II - efetuar operações de crédito, inclusive aquelas por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos no § 8º do art. 165 c/c inciso III do art. 167 da Constituição Federal e nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º A despesa fixada para a realização de investimentos, foi programada com base na Lei Municipal n.º 2.080 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, bem como a programação constante Plano Plurianual para o exercício de 2024, com os seguintes desdobramentos:

R\$ 1,00

Funções de Governo	TOTAL
01 – Legislativa	618.500,00
04 – Administração	561.000,00
06 – Segurança Pública	40.000,00
08 – Assistência Social	327.000,00
10 – Saúde	2.274.482,95
12 – Educação	2.742.500,00
13 – Cultura	710.000,00
15 – Urbanismo	9.246.084,44
16 – Habitação	90.000,00
17 – Saneamento	6.221.000,00
18 – Gestão Ambiental	62.594,56
20 – Agricultura	398.500,00
24 – Comunicações	5.000,00
26 – Transporte	960.000,00
27 – Desporto e Lazer	280.000,00

Art. 7º As fontes de receita, para a cobertura das despesas de investimentos fixadas no artigo anterior, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - Recursos Próprios: R\$ 5.475.561,95

II - Transferências Correntes: R\$ 18.987.100,00

III - Transferências de Convênios da União: R\$ 53.000,00

IV - Transferências de Convênios do Estado: R\$ 21.000,00

Art. 8º Integram a presente lei, os quadros e anexos, estabelecidos na Lei n.º 4.320, de 1964 e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público previstas nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, dentre outras legislações pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 05/12/23 a 14/12/23

JOSE HEITOR
GUIMARAES DE
CARVALHO:1976
1775615

Assinado de forma digital
por JOSE HEITOR
GUIMARAES DE
CARVALHO:19761775615
Dados: 2023.12.05
09:12:30 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
Nazareno
Minas

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG – CEP: 36.370-000 – Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENT0



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 9º O Poder Legislativo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Lei, estabelecerá por meio de Resolução o cronograma para recebimento mensal dos recursos financeiros necessários ao seu funcionamento, com base nas dotações orçamentárias programadas para o exercício financeiro de 2024, constantes de sua unidade orçamentária.

Art. 10. A reserva de contingência consignada no orçamento do exercício financeiro de 2024 será utilizada conforme disposto no artigo 47 da Lei Municipal n.º 2080, de 21 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso dentro de 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei.

Art. 12. Em conformidade com o parágrafo único do art. 3º Lei Municipal n.º 2080, de 21 de junho de 2023 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, a **Tabela 1 do Anexo II da LDO** será a constante da presente Lei devido a alterações na previsão da receita e fixação da despesa para o exercício financeiro de 2024.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 05 de dezembro de 2023.

JOSE HEITOR
GUIMARAES DE
CARVALHO:19761
775615

Assinado de forma digital
por JOSE HEITOR
GUIMARAES DE
CARVALHO:19761775615
Dados: 2023.12.05
09:12:49 -03'00'

José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 05/12/23 a 12/12/23 *flora*



Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG – CEP: 36.370-000 – Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENT0